



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 2043/2023

CÂMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

PROTOCOLADO Nº 5324
DATA ENTR 10/11/2023
HORARIO 10:18
Assinatura

"Dispõe sobre a garantia do bem-estar sensorial dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos estabelecimentos de ensino públicos e privados no âmbito de Visconde do Rio Branco, e dá outras providências."

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovam e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Os estabelecimentos de ensino públicos e privados do Município de Visconde do Rio Branco deverão, obrigatoriamente, proceder a substituição dos alarmes sonoros (sirenes) por sinais musicais adequados à garantia do bem-estar sensorial dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) neles matriculados.

Art. 2º. Os estabelecimentos de ensino terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, após a data de publicação da presente Lei, para se adequarem à exigência nela contida.

Art. 3º. Após o prazo previsto no artigo anterior, o descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções penais:

I - Advertência na 1ª incidência, estabelecendo novo prazo de 15 (quinze) dias para a regularização;

II - Na reincidência, multa no valor correspondente a 200 (duzentos) UFVRB (Unidade Fiscal do Município), a ser cobrada em dobro a cada nova reincidência.

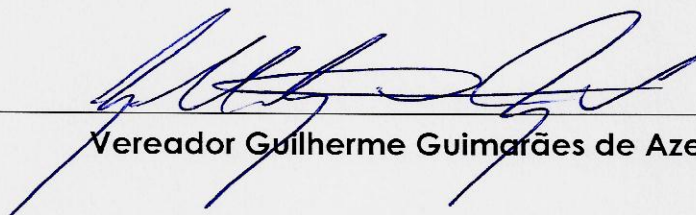


CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 09 de novembro de 2023.



Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição complexa que impacta o desenvolvimento neurológico, resultando em desafios significativos na comunicação, na interação social e na adaptação a mudanças de rotina. Além dessas características fundamentais do TEA, é comum que indivíduos afetados por esse transtorno apresentem hipersensibilidade sensorial, o que implica em reações exageradas a estímulos visuais, táteis, olfativos, gustativos e, notadamente, auditivos. Essa hipersensibilidade sensorial pode gerar desconforto, irritação, ansiedade e até mesmo dor em situações que para pessoas sem o TEA seriam consideradas normais ou agradáveis.

No entanto, dentre os **estímulos sensoriais que podem causar sofrimento acentuado aos alunos com TEA, destacam-se os alarmes sonoros (sirenes) utilizados para marcar o início e o término das aulas nas instituições de ensino.** Esses sons são frequentemente altos, estridentes e repentinos, característicos de sirenes convencionais, o que provoca reações negativas nos estudantes com TEA, como medo, choro, agressividade ou isolamento. **Além de comprometer o bem-estar desses alunos, essas reações prejudicam substancialmente o desempenho escolar, a autoestima e a integração com colegas e professores.**

Em face dessa realidade, a busca por medidas que respeitem as necessidades específicas dos alunos com TEA se torna uma questão de extrema importância e urgência. Neste contexto, a substituição dos alarmes sonoros por sinais musicais adequados emerge como uma solução eficaz para promover o bem-estar sensorial desses estudantes.

A música possui uma influência positiva comprovada sobre o cérebro, estimulando áreas relacionadas à memória, à emoção, à linguagem e à criatividade. Além disso, a música pode favorecer a expressão, a comunicação, a socialização e a aprendizagem dos alunos com TEA, contribuindo significativamente para o seu desenvolvimento integral. Ao adotar sinais musicais adequados como substitutos dos alarmes sonoros, não apenas mitigamos a angústia causada por esses sons abruptos, mas também oferecemos um ambiente mais acolhedor e inclusivo para esses alunos.

Este Projeto de Lei visa, portanto, garantir o bem-estar do aluno com o TEA, obrigando as instituições de ensino de Visconde do Rio Branco-MG a adotar a prática de substituir os alarmes sonoros (sirenes) por sinais musicais



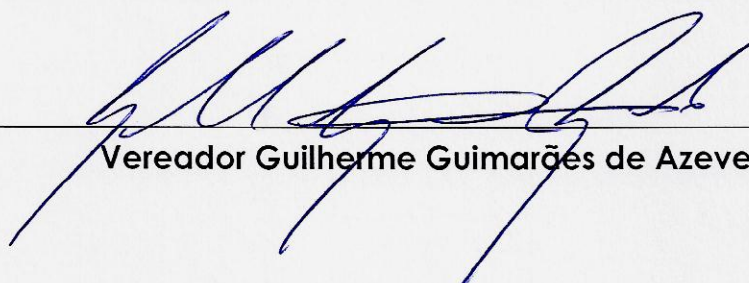
CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

adequados. Essa medida não apenas atende às necessidades específicas dos alunos com TEA, mas também promove a acessibilidade, a qualidade de vida e a igualdade de oportunidades no âmbito educacional. Essa iniciativa está alinhada com os princípios constitucionais de inclusão e igualdade, bem como com compromissos internacionais que defendem os direitos das pessoas com deficiência.

Portanto, é fundamental que este projeto seja apoiado por esta Casa Legislativa, uma vez que representa um passo significativo em direção à construção de uma sociedade mais inclusiva e acessível para todos os cidadãos, reconhecendo e respeitando a diversidade em nossa comunidade. Ao aprovar esta medida, estaremos garantindo que cada aluno, independente de suas características individuais, tenha igualdade de acesso à educação e a oportunidade de desenvolver seu pleno potencial.

Conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que coloca a inclusão, a acessibilidade e a qualidade de vida dos alunos com TEA no centro de nossas prioridades educacionais e sociais.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 09 de novembro de 2023.



Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)